



PLANO DIRETOR MUNICIPAL

RELATÓRIO PARCIAL Nº 02
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E
PARTICIPAÇÃO SOCIAL - VERSÃO PRELIMINAR



PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Relatório Parcial 02

Julho/2022

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG





MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS – MG



PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Relatório Parcial 02

Julho/2022





Sumário

1. Apresentação	7
2. Relatório parcial nº 01	7
3. Relatório parcial nº 02	8
ANEXO (Plano de Comunicação e Participação Social – Versão Preliminar)	





1. APRESENTAÇÃO

O presente documento integra o Contrato Administrativo nº 66/2022, havido entre o Município de Ibitiúra de Minas e a empresa AME (Agência Mineira de Entretenimento Eireli), que contrata a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para Elaboração do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas-MG.

Conforme requerido pelo Assessor Jurídico Municipal, caberá ao Município de Ibitiúra de Minas o encaminhamento de relatórios bimestrais ao ilustre representante do Ministério Público de Minas Gerais da Comarca, com informações sobre o andamento dos trabalhos.

2. RELATÓRIO PARCIAL Nº 01

Tendo isso em vista, em Maio/2022 foi elaborado e encaminhado o Relatório Parcial nº 01, contendo a seguinte documentação:

- . Descrição dos Serviços
- . Metodologia, Etapas e Atividades
 - Etapa 1 – Preparação, Mobilização e Comunicação
 - Etapa 2 – Diagnóstico
 - Etapa 3 – Prognóstico, Programas, Projetos e Ações
 - Etapa 4 – Minuta do Projeto de Lei
- . Cronograma Gráfico
- . Da Forma e da Entrega dos Produtos
- . Forma de Apresentação
- . Fontes Informativas
- . Responsabilidades e obrigações do Município
- . Vigência e Prazo de execução
- . Ficha Técnica
- . Oficina Técnica Preparatória
 - a) Apresentação do Planejamento Executivo
 - b) Solicitação de informações preliminares
 - c) Definição e categorização de interessados
 - d) Mapeamento de meios de comunicação
 - e) Definição da realização de Oficinas Comunitárias
- . Resultados esperados
- . Relatório da Oficina Técnica Preparatória



3. RELATÓRIO PARCIAL Nº 02

Por sua vez, o presente relatório traz, a seguir, o conteúdo resultante dos trabalhos realizados durante o período de Junho e Julho de 2022, integrando a Versão Preliminar do Plano de Comunicação e Participação Social, conforme anexo.



PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PRODUTO 1

PLANO DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Versão Preliminar

Julho/2022

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG





MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS – MG



PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PRODUTO 1

PLANO DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Versão Preliminar

Julho/2022





Sumário

1. Apresentação	7
2. Contextualização	7
3. Objetivos	10
4. Metodologia	10
5. Conceitos e descrições das ações	13
6. Ações Planejadas	14
6.1. Etapa 1 – Preparação, Mobilização e Comunicação	14
6.2. Etapa 2 – Diagnóstico	14
6.3. Etapa 3 – Prognóstico, Programas, Projetos e Ações	15
6.4. Etapa 4 – Minuta do Projeto de Lei	15
7. Cronograma Gráfico	16
7.1. Justificativa para alterações no cronograma	16
8. Ficha Técnica	18





1. APRESENTAÇÃO

O presente documento integra o Contrato Administrativo nº 66/2022, havido entre o Município de Ibitiúra de Minas e a empresa AME (Agência Mineira de Entretenimento Eireli), que contrata a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para Elaboração do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas-MG.

Neste documento, apresentamos a Versão Preliminar do PRODUTO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, que integra os resultados da Etapa 1 – Preparação, Mobilização e Comunicação.

De forma a garantir o pleno atendimento do disposto no art. 40, § 4º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), promovendo um ambiente amplamente participativo, bem como a observância do disposto na Resolução nº 25/05 do Ministério das Cidades, o Produto 1 deverá ser validado pelo Núcleo Gestor e apresentado em Audiência Pública, para acréscimo de eventuais emendas e sugestões, quando então, após aprovação pelo Agente Executor, terá publicada sua Versão Final.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, no Título VII, Capítulo II, da Política Urbana, definiu o Plano Diretor Municipal como instrumento básico de regulação e ordenamento do solo, reforçando a autonomia do município de legislar sobre as formas de uso e ocupação de seu território.

Além disso, o Município de Ibitiúra de Minas está devidamente vinculada à Instância de Governança Regional “Circuito Turístico Caminhos Gerais”, integrando área de especial interesse turístico, nos termos do art. 41, IV, do Estatuto da Cidade, tonando obrigatória a elaboração do Plano Diretor.

A legislação urbanística, por sua vez, demanda a construção de um processo participativo para a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Diretor Municipal.

O art. 40, § 4 da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), prevê:

Art. 40 (...)

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:



I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Por sua vez, o Conselho das Cidades, no uso de suas atribuições de emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto das Cidades, estabelecidas pelo Decreto nº 5.301 de 2 de abril de 2004, publicou a Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, explicitou os mecanismos que devem ser utilizados para garantir a plena e efetiva participação e comunicação dos processos relacionados ao Plano Diretor Municipal. Tais mecanismos e formas de acompanhamento e controle também estão previstos no presente Plano de Comunicação e Participação Social.

Prevê a resolução citada:

Art. 4º No processo participativo de elaboração do plano diretor, a publicidade, determinada pelo inciso II, do § 4º do art. 40 do Estatuto da Cidade, deverá conter os seguintes requisitos:

I – ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponíveis;

II- ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o plano diretor com antecedência de no mínimo 15 dias;

III- publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo;

Art.5º A organização do processo participativo deverá garantir a diversidade, nos seguintes termos:

I – realização dos debates por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais, tais como bairros, distritos, setores entre outros;

II -garantia da alternância dos locais de discussão.

Art.6º O processo participativo de elaboração do plano diretor deve ser articulado e integrado ao processo participativo de elaboração do orçamento, bem como levar em conta as proposições oriundas de processos democráticos tais como conferências, congressos da cidade, fóruns e conselhos.



Art.7º No processo participativo de elaboração do plano diretor a promoção das ações de sensibilização, mobilização e capacitação, devem ser voltadas, preferencialmente, para as lideranças comunitárias, movimentos sociais, profissionais especializados, entre outros atores sociais.

Art. 8º As audiências públicas determinadas pelo art. 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade, no processo de elaboração de plano diretor, têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo, e deve atender aos seguintes requisitos:

I – ser convocada por edital, anunciada pela imprensa local ou, na sua falta, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da população local;

II – ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;

III – serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;

IV – garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;

V – serem gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Art. 9º A audiência pública poderá ser convocada pela própria sociedade civil quando solicitada por no mínimo 1 % (um por cento) dos eleitores do município.

Art.10. A proposta do plano diretor a ser submetida à Câmara Municipal deve ser aprovada em uma conferência ou evento similar, que deve atender aos seguintes requisitos:

I – realização prévia de reuniões e/ou plenárias para escolha de representantes de diversos segmentos da sociedade e das divisões territoriais;

II – divulgação e distribuição da proposta do Plano Diretor para os delegados eleitos com antecedência de 15 dias da votação da proposta;

III – registro das emendas apresentadas nos anais da conferência;

IV – publicação e divulgação dos anais da conferência.

Justifica-se, pois, o presente Plano de Comunicação e Participação Social, como peça fundamental da organização de fluxos de informações e comunicação



expressamente previstos para atendimento das normativas legais referentes à elaboração do Plano Diretor Municipal de Ibitiúra de Minas.

3. OBJETIVOS

O Plano de Comunicação e Participação Social tem por objetivo central estimular a participação da sociedade nas etapas previstas, garantindo que a elaboração do Plano Diretor Municipal de Ibitiúra de Minas ocorra de forma democrática e participativa. Podemos destacar ainda os seguintes objetivos correlatos:

- Identificar e estimular a participação efetiva de todos os segmentos sociais no processo de planejamento
- Promover ampla publicidade das etapas, formas e canais de participação, informações e conteúdos produzidos, bem como da realização de eventos relacionados (oficinas técnicas, oficinas comunitárias, audiências públicas, entre outros)
- Sensibilizar a população para que compreenda a importância da participação perene no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Diretor Municipal
- Buscar a construção de parcerias e cooperações com as mais variadas instâncias de participação e pactuação entre poder público e sociedade civil, além de outros agentes de interesse
- Alinhar e sensibilizar para atuação permanente de gestores e técnicos municipais com o processo de gestão democrática da cidade

4. METODOLOGIA

A metodologia para construção do Plano de Comunicação e Participação Social foi estabelecida em 03 (três) critérios:

- a) Mapeamento e definição de principais interessados;
- b) Mapeamento e definição de meios de comunicação;
- c) Planejamento de ações por etapas.

a) Mapeamento e definição de principais interessados

Conforme previsto no Planejamento Executivo, o mapeamento de principais interessados foi realizado durante a Oficina Técnica Preparatória, ocorrida no dia 12/05/2022. Foram feitas as seguintes definições:



. Instâncias de Participação

- Agente Executor – Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas
- Núcleo Executor – Técnicos da Administração Pública
- Núcleo Gestor – Instância de debate, pactuação e acompanhamento por membros do setor público e da sociedade civil
- Agente técnico – AME / redes de colaboradores / parcerias institucionais
- Oficinas e Audiências Públicas – ampla participação social e validação do Plano Diretor Municipal

. Agentes/interessados para composição de Núcleo Gestor

. Representantes do Poder Público

1. Gabinete
2. Planejamento
3. Saúde
4. Educação
5. Cultura e Patrimônio
6. Turismo, Lazer e Esporte
7. Assistência Social
8. Economia e Finanças Públicas
9. Representante Legislativo
10. Comunicação
11. Jurídico

. Representantes da Sociedade Civil

1. Segurança Pública
2. Meio Ambiente
3. Sindicato dos Produtores
4. Igreja Católica
5. Igrejas Evangélicas



6. Registro Civil e Tabelionato
7. Registro de Imóveis de Andradas
8. Loteadores / Incorporadores
9. Representante do empresariado –
10. Representante do Asilo
11. CREA

b) Mapeamento e definição de meios de comunicação

A discussão sobre os meios de comunicação se iniciaram durante a Oficina Técnica Prepartória realizada em 12/05/2022 e depois foram objeto de reunião temática entre o Agente Técnico e a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, ficando definidos os seguintes meios:

- . Rádio Liberdade FM
- . Jornal “Andradas Hoje”
- . Jornal “Ibitiúra em Destaque”
- . Instagram e Facebook da Prefeitura Municipal
- . Site oficial da Prefeitura Municipal
- . Facebook da Câmara
- . Material gráfico (Agentes Comunitárias)

c) Planejamento de Ações por etapas

Por fim, foram especificadas e determinadas cada uma das ações possíveis relacionadas à mobilização, comunicação e participação social e distribuídas entre cada uma das etapas previstas no Planejamento Executivo, a saber:

Etapa 1 – Preparação, Mobilização e Comunicação

Etapa 2 – Diagnóstico



Etapa 3 – Prognóstico, Programas, Projetos e Ações

Etapa 4 – Minuta do Projeto de Lei

5. CONCEITOS E DESCRIÇÕES DAS AÇÕES

5.1. Site Oficial da Prefeitura Municipal

Teremos um endereço eletrônico dedicado e específico no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, que servirá como ponto de apoio para publicação de todos os materiais relacionados ao Plano Diretor Municipal, bem como funcionando como um *hub* central para acesso a todos os canais de comunicação.

5.2. Oficinas

As Oficinas se dividem entre Oficinas Técnicas e Oficinas Comunitárias. As primeiras visam estabelecer parâmetros e diretrizes entre os principais agentes interessados, conforme estabelecido no Planejamento Executivo. Estas últimas, por sua vez, visam a estabelecer contatos diretos com os mais variados grupos sociais, distribuídos em todo o território municipal, bem como diversificados do ponto de vista temático.

5.3. Audiências Públicas

Serão convocadas por edital com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência se servirão à apresentação do Plano Diretor Municipal de Ibitiúra de Minas, bem como à validação das diferentes etapas de elaboração.

5.4. Mídias

Servirão para ampliar o alcance das mensagens produzidas relacionadas ao Plano Diretor Municipal, por meio de peças publicitárias adaptadas a cada um dos formatos (rádio, jornal, etc) Além disso, planeja-se a realização de entrevistas com integrantes do Agente Executor e Agente Técnico, de forma a esclarecer a população sobre as etapas e atividades relacionadas ao processo de elaboração.

5.5. Redes Sociais

As redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas já fazem parte do processo regular de comunicação das atividades da gestão pública, sendo peças fundamentais no processo de democratização das informações. Assim, postagens temáticas e de divulgação das atividades também serão realizadas.

5.6. Impressos



Durante a Oficina Temática de definição dos Meios de Comunicação, foi destacada a possibilidade da produção de impressos gráficos para distribuição pelas Agentes Comunitárias da Prefeitura Municipal, que possuem um amplo alcance territorial e contato direto com a população em suas residências.

6. AÇÕES PLANEJADAS

De acordo com o exposto, passamos à definição das ações a serem realizadas em cada uma das etapas de elaboração do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas.

6.1. Etapa 1 – Preparação, Mobilização e Comunicação

Ações:

- a) Oficina Técnica Preparatória
- b) Oficina Temática – Definição de Meios de Comunicação
- c) Elaboração da Versão Preliminar do Plano de Comunicação e Participação Social
- d) Oficina Técnica com o Núcleo Gestor – Validação da Versão Preliminar do Plano de Comunicação e Participação Social
- e) Lançamento dos canais de Comunicação e Participação Social;
 - . Publicação em jornais
 - . Postagens em redes sociais
 - . Spots de rádio
 - . Impresso de divulgação e apresentação
- f) Audiência Pública;
- g) Publicação de resultados e Versão Definitiva no Plano de Comunicação e Participação Social

Etapa 2 – Diagnóstico Municipal

Ações:

- a) 03 (três) Oficinas Técnicas Temáticas para levantamento de dados e informações para elaboração do diagnóstico dos Eixos Temáticos definidos no Planejamento Executivo
- b) 04 (quatro) Oficinas Comunitárias
 - . 01 (uma) na zona Urbana – Escola
 - . 01 (uma) na zona Urbana – Câmara
 - . 01 (uma) na zona rural – Forquilha
 - . 01 (uma) na zona rural – Jaguary



- c) Elaboração da Versão Preliminar do Diagnóstico Municipal
- d) Oficina Técnica com o Núcleo Gestor – Validação da Versão Preliminar do Diagnóstico Municipal
- e) Lançamento das campanhas específicas relacionadas ao Diagnóstico Municipal
 - . Publicação em jornais
 - . Postagens em redes sociais
 - . Spots de rádio
- f) Audiência Pública;
- g) Publicação de resultados e Versão Definitiva do Diagnóstico Municipal.

Etapa 3 – Prognóstico, Programas, Projetos e Ações

Ações:

- a) 03 (três) Oficinas Técnicas Temáticas para discussão de propostas e estabelecimento do Prognóstico, Programas, Projetos e Ações
- b) Elaboração da Versão Preliminar do Prognóstico, Programas, Projetos e Ações
- c) Oficina Técnica com o Núcleo Gestor – Validação da Versão Preliminar do Prognóstico, Programas, Projetos e Ações
- d) Lançamento das campanhas específicas relacionadas ao Prognóstico, Programas, Projetos e Ações
 - . Publicação em jornais
 - . Postagens em redes sociais
 - . Spots de rádio
- e) Audiência Pública;
- f) Publicação de resultados e Versão Definitiva do Prognóstico, Programas, Projetos e Ações.

Etapa 4 – Minuta do Projeto de Lei

- a) 01 (uma) Oficina Técnica para definições e revisão de instrumentos a constar na Lei do Plano Diretor Municipal
- b) Elaboração da Versão Preliminar da Minuta de Lei do Plano Diretor Municipal de Ibitiúra de Minas
- c) Oficina Técnica com o Núcleo Gestor – Validação da Versão Preliminar Minuta de Lei do Plano Diretor Municipal de Ibitiúra de Minas
- d) Lançamento das campanhas específicas relacionadas à Minuta de Lei do Plano Diretor Municipal de Ibitiúra de Minas
 - . Publicação em jornais
 - . Postagens em redes sociais



- . Spots de rádio
- e) Audiência Pública;
- f) Publicação de resultados e Versão Definitiva do Projeto de Lei do Plano Diretor Municipal de Ibitiúra de Minas
- g) Encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Diretor Municipal de Ibitiúra de Minas para a Câmara Municipal.

7 - CRONOGRAMA GRÁFICO

Descrição	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
Preparação, Mobilização e Comunicação Audiência Pública	X	X	X	X	X							
Diagnóstico Audiência Pública				X	X	X	X					
Prognóstico, Programas, Projetos e Ações Audiência Pública								X	X	X		
Minuta do Projeto de Lei Audiência Pública											X	X

7.1. Justificativa para alterações no cronograma

Tendo em vista o recesso parlamentar ocorrido no mês de Julho, restou prejudicado o processo de nomeação do Núcleo Gestor, que depende, além da tramitação de projeto de lei específico, também a definição do representante da Legislativo Municipal. A prorrogação do prazo, fez com que também o processo de validação e realização de audiência pública fosse adiado para o mês de Agosto. Ressaltamos, contudo, que o adiamento da finalização da Etapa 1 não deve comprometer o atendimento das demais etapas.

Da mesma forma, informamos que o início da Etapa 2, prevista para o mês de Agosto, foi adiantado para o mês de Julho, tendo já sido levantadas as seguintes informações e realizadas as seguintes ações:

- Elaboração de relatórios das seguintes políticas públicas:
 - a) Cultura
 - b) Patrimônio Cultural
 - c) Turismo
- Levantamento cartográfico
 - a) Início da produção dos seguintes mapas:



- . Topografia por imagem de satélite
- . Declividades
- . Classes de relevo
- . Uso e ocupação com imagem
- . Geologia
- . Delimitação
- . Planta baixa



8. FICHA TÉCNICA



Município de Ibitiúra de Minas

Prefeito: Alexandre de Cássio Borges

Praça Abílio Pereira Caldas nº235 | Bairro: Centro | CEP: 37.795-000

Tel.: (35) 3733-1200

e-mail:



Agência Mineira de Entretenimento Eireli

Rua Olímpio Pereira, nº. 291, Centro | CEP: 37750-000 | Machado-MG |

Tel.: (35) 3295-1544 | www.amecultura.com.br | diretoria@amecultura.com.br

Núcleo Técnico

Dr. Platinny Dias de Paiva (Advogado – OAB/MG 99.641)

Profª. Dra. Cristiane Maria Magalhães (Historiadora)

Luis Phellipe Grande Sarto (Arquiteto Urbanista – CAU/BR nº A170440-0)

Lorrana Negretti Ferreira (Engenheira Civil - CREA/MG nº 212.091-D)